



Câmara Municipal de

5
07 de 1994
Funcionário
São Paulo

PARECER
0086/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 07/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa obrigar as Administrações Regionais a examinarem e pulverizarem periodicamente todas as árvores do Município de São Paulo, para combater e diminuir a ação dos cupins e preservar o meio ambiente.

A propositura está amparada no art. 13, I e II, art. 180, ambos da Lei Orgânica do Município e art. 24, VI e art. 30, I, II, ambos da Constituição Federal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela legalidade.

Contudo, o projeto como está redigido esbarra no art. 69, XVI, da LOM, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que atribuam função a Secretarias Municipais.

Assim, visando adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /94 ao Projeto de Lei nº 007/94

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame e pulverização periódica das árvores do Município de São Paulo, a fim de combater a ação dos cupins e preservar o meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a proceder ao exame e pulverização periódica das árvores do Município de São Paulo, a fim de combater a ação dos cupins e preservar o meio ambiente.

Art. 2º - As imediações das árvores ameaçadas de desmoronamento deverão ser imediatamente interditadas para evitar possíveis danos materiais e resguardar a vida dos munícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da apli-



Câmara Municipal de São Paulo

Boletim n.º	07	do proc.
N.º	07	de 1994
Funcionário	Paulo	

cação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

28/02/94.

~~_____~~

Secretário (Contratado)

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

RELATOR